

DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA – DCC199/01

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rõnnau, doravante denominado **CINCATARINA**, formaliza com o **Município de Piratuba**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. Governador Jorge Lacerda, 133, na cidade de Piratuba - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Olmir Paulinho Benjamini, doravante denominado **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, nos termos da Lei Municipal n. 1514/2019 o presente **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA**, que se regerá pelas condições previstas neste termo, de acordo com os seguintes itens:

1. OBJETO

1.1. Transferência financeira entre o **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** para o **CINCATARINA**, para formalização de Carta de Crédito Internacional decorrente da aquisição de equipamentos para uso dos Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, decorrentes de Processo Administrativo Licitatório de Âmbito Internacional, de acordo com a Autorização para Aquisição de Equipamentos e Nota de Empenho 2475/2020 no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

1.2. Segue abaixo a relação de equipamentos a serem adquiridos e seus respectivos valores cujas propostas da licitação internacional foram em moeda estrangeira Euro.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (€)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	1	UNIDADE	CILINDRO EXPANSOR PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADO POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS CIM10824.	HOLMATRO GRA4331EVO3	€ 5.095,37	£5.095,37	
2	1	UNIDADE	FERRAMENTA DE CORTE PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS CIM10825.	HOLMATRO GCU5050ECO3	€ 6.203,06	£6.203,06	
3	1	UNIDADE	FERRAMENTA SEPARADORA PARA RESGATAR VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS CIM10826.	HOLMATRO GSP5240EVO3	€ 7.753,83	£7.753,83	
7	8	UNIDADE	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CASACO E CALÇA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS CIM10830.	TEXPORT FIRE SURVIVOR	€ 994,71	£7.957,68	
TOTAL							£27.009,94

1.3. Os itens previstos na tabela acima foram contratados em moeda estrangeira “Euro”. A conversão de moedas será efetuada no momento da formalização da carta de crédito internacional tendo como base o valor do Euro disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento (em atendimento ao art. 42, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93).

1.4. A diferença da variação cambial para mais ou para menos em relação ao valor empenhado serão ajustados, devendo o Município efetuar o complemento do empenho ou anulação, conforme o caso. Ocorrendo o ajuste será emitido um aditivo ao **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA**.

2. VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

2.1. O presente **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA** está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0034/2019, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0026/2019, “Âmbito Internacional”, Registro de Preços, realizado pelo

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; das Atas de Registro de Preços AT19CIN23849 (Texport Handelsgesellschaft m.b.H) e AT19CIN23850 (Holmatro Rescue Equipment); e contratos administrativos formalizados entre as empresas referidas e o CINCATARINA.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. O presente documento de crédito servirá como garantia para o **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** do crédito existente, após a transferência financeira ao **CINCATARINA**, em conta corrente específica e vinculada a emissão da Carta de Crédito Internacional, para cumprimento integral do objeto previsto no item 1.

3.2. Os produtos contratados através de licitação do **CINCATARINA**, serão entregues e faturados ao **CINCATARINA** e posteriormente entregues ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**.

3.3. A responsabilidade da aquisição, acompanhamento e liberação da Carta de Crédito Internacional será do **CINCATARINA**, em razão de que o pagamento será efetuado por meio de carta de crédito internacional, emitida por Instituição Financeira no Brasil e garantida por banco de primeira linha indicado pela vencedora da licitação, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

3.4. Após a entrega dos produtos adquiridos e relacionados no item 1, o **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá realizar o recebimento, liquidação e pagamento, somente com lançamentos contábeis, uma vez que já que ocorreu a transferência financeira.

3.5. O presente **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA** tem caráter **REVOGÁVEL**.

4. DA REVOGAÇÃO DO DCC

4.1. Em caso de revogação deste **DOCUMENTO DE CRÉDITO** o **CINCATARINA** repassará ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** os valores financeiros transferidos decorrentes da conversão do Euro com base no valor do EURO disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data da revogação da carta de crédito internacional formalizada pelo **CINCATARINA** para garantia da licitação internacional.

5. DA TRANSFÊNCIA FINANCEIRA

5.1. O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** repassará ao **CINCATARINA** os valores correspondentes aos equipamentos a serem adquiridos no prazo máximo de 05(cinco) dias após recebimento deste **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA**, através de conta depósito em conta corrente específica, qual seja: **Banco do Brasil 001, Agência 1387-0, conta corrente 27.997-8**.

5.2. Havendo aditivos ao **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA** deverá ser transferido nas mesmas condições nos casos onde o valor ficar menor ou será devolvido pelo CINCATARINA quando o valor ficar maior.

6. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2. A fiscalização das ações ficará a cargo do Conselho Fiscal e Conselho de Administração do **CINCATARINA**, de representante do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, da Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. O **CINCATARINA** não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O **CINCATARINA** deve fornecer ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos

Inovação e Modernização na Gestão Pública

financeiros entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou objetos atendidos.

7. DOS DIREITOS E DEVERES

7.1. São direitos e deveres do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**:

- a) Acompanhar as atividades do **CINCATARINA**, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Realizar o prévio empenho dos equipamentos a serem adquiridos;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA**;
- d) Realizar o recebimento dos equipamentos, liquidação e pagamento;
- e) Realizar os registros contábeis e patrimoniais decorrentes da aquisição dos equipamentos;
- f) Solicitar quaisquer informações do cumprimento integral do presente.

7.2. São direitos e deveres do **CINCATARINA**:

- a) Gerenciar a licitação internacional para formalização da aquisição dos equipamentos descritos neste documento;
- b) Emitir o **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA** para garantia da transferência financeira realizada pelo **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**;
- c) Formalizar carta de crédito internacional para aquisição dos equipamentos licitados, observando todas as disposições aplicáveis à espécie;
- d) Realizar os registros contábeis no **CINCATARINA**;
- e) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos adquiridos, como auxílio dos Bombeiros Militares de Santa Catarina;
- f) Entregar os equipamentos adquiridos ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**;
- g) Repassar os recursos financeiros ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** em caso de revogação do presente **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA**, observado o disposto no item 4 acima.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA** terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Por assim estarem estabelecidas as condições, firmam o presente **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis, 18 de junho de 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito de Piratuba
ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____